

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO SESP Nº005/2017

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

AOS CUIDADOS DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DAS MEDIDAS DE MEIO ABERTO E SEMILIBERDADE DA SUASE

- A grade de rotina semanal a que se se refere o item I do ANEXO III – “enquadramento metodológico da proposta técnica” poderá ser entregue na posição “paisagem”? Poderá desrespeitar a formatação definida no próprio ANEXO IV, principalmente no que diz respeito ao tamanho da fonte e às margens?
- Qual a periodicidade mínima para o subitem 1.1 – “Frequência Mínima em Escola Formal”, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?
- Está correta a pontuação atribuída à faixa de “81 a 85%” do subitem 1.1, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?
- Qual a periodicidade mínima para o subitem 1.2 – “Garantir a oferta e a efetiva matrícula em cursos profissionalizantes”, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?
- Qual a periodicidade mínima para o subitem 1.3 – “Plano Individual de Atendimento Atualizado”, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?
- Qual a periodicidade mínima para o subitem 1.4 – “Atendimento Técnico Individual Qualificado”, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?
- Qual a periodicidade mínima para o subitem 1.5 – “Qualidade da informação”, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?
- Qual a periodicidade mínima para o subitem 1.6 – “Fugas Internas”, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?
- Qual a periodicidade mínima para o subitem 1.7 – “Evasão”, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?
- Qual a periodicidade mínima para o subitem 1.8 – “Ações para promoção e prevenção à saúde”, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?
- Qual a periodicidade mínima para o subitem 1.9 – “Ações para a família”, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?

- É correta a periodicidade mínima mensal para o subitem 1.13 – “Festividades e Comemorações”, da tabela 1, do item I, do ANEXO III quando considerada a quantidade “acima de 04” eventos para obtenção da pontuação máxima?

- Estão corretas as atribuições de pontuação para as quantidades de eventos de capacitação indicadas no subitem 1.16, da tabela 1, do item I, do ANEXO III?

- No Anexo V, Planilha 01 (Planilha de Cálculo), linha “Rescisão Contratual Provisionada (5%)”, qual a base de cálculo para este percentual?

- No Anexo V – Memória de cálculo, orientações básicas para preenchimento das planilhas de despesas, item 1. Planilha 01 – Despesas de pessoal, a planilha em questão não contempla o pagamento da contribuição sindical, de recolhimento obrigatório. Tal despesa é prevista pelo artigo 149 da Constituição Federal. Além disso, o Código Tributário Nacional, apesar da mudança de nomenclatura, a insere dentro da esfera de natureza jurídica de tributo. Localizada também nos arts. 578 a 610 da CLT. Sendo que, em casos de atraso de pagamento a empresa e/ou profissional será sujeita (o) a juros de 1% ao mês ou fração de mês, correção monetária e multa. A multa será de 10% para o primeiro mês de atraso, acrescida do percentual de 2% por mês de atraso subsequente ou fração de mês (art. 600 da CLT). O cálculo da correção monetária é feito na mesma forma que em relação aos débitos com a Fazenda Nacional. Os profissionais liberais ficarão suspensos do exercício profissional enquanto não pagarem a referida contribuição. Diante do exposto, poderá ser criada uma aba na planilha específica para este pagamento?

- No anexo V – Memória de cálculo, orientações básicas para preenchimento das planilhas de despesas, item 1. Planilha 1 – Despesas de pessoal, o campo “perícia admissional, periódico e demissional” não engloba o pagamento de despesas com PPRA e PCMSO. A implementação do PPRA é obrigatória para todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Não importando o grau de risco ou a quantidade de empregados. Esse programa está estabelecido em uma das Normas Regulamentadoras (NR-9) da CLT- Consolidação das Leis Trabalhistas, sendo a sua redação inicial dada pela Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994, da

Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho. No caso do PCMSO, que é de responsabilidade do empregador, cabe a ele arcar com as despesas e indicar o médico que irá coordenar o programa de acordo com a Norma regulamentadora 07 o item 7.1.1 do Ministério do Trabalho e Emprego. No Caso da empresa não elaborar o PCMSO, estará sujeita a ter a penalidade de multa de 2.114,37 reais (multa mínima) e 2.367,62 reais (multa máxima). Dessa forma, o campo inicialmente citado irá englobar o pagamento das referidas despesas?

- No anexo V – Memória de cálculo, orientações básicas para preenchimento das planilhas de despesas, item 1. Planilha 1 – Despesas de pessoal, não engloba o pagamento de despesas previstas na Convenção Coletiva de trabalho. À vista disso, será possível criar um campo na planilha para o pagamento desta despesa?

- No anexo V – Memória de cálculo, orientações básicas para preenchimento das planilhas de despesas, item 1. Planilha 01 – Existem itens que possuem asteriscos sem a correspondente referência ou legenda. Diante disso, poderão ser excluídos estes asteriscos ou serão incluídas suas referências?

- No anexo I, item 8.1.1 - Despesas Fixas, não há previsão de despesas com manutenção de piscinas. No ANEXO V, dentro das orientações básicas para preenchimento, na Planilha 02, será possível englobar este pagamento junto às despesas de energia elétrica, água/esgoto, gás, telefone e internet?

- No anexo I – 8.1.1 Despesas Fixas é possível considerar despesa com locação de equipamento de fotocópia como uma “despesa com documentação/fotocópia”? Em outras palavras, será possível a locação de uma máquina fotocopadora, visto que é financeiramente mais viável do que pagar as fotocópias a terceiros. No ANEXO V, dentro das orientações básicas para preenchimento, na Planilha 02, será possível englobar este pagamento junto às despesas com documentação/fotocópia?

- Com relação ao dissídio coletivo, como o mesmo aparecerá, uma vez que não existe data exata para o início dos trabalhos após o chamamento público e o dissídio da categoria tem sua data base no mês de janeiro de cada ano?

- No Anexo III, item 3.2, no último ponto se lê “Caso a entidade comprove não comprove até 2 (dois) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 8.1 do quadro de critérios, será eliminada.”: Qual deve ser a escrita correta?

- No item 11.5.1 do edital, que trata da autenticação da documentação de habilitação, não fica explícito se será possível autenticar eletronicamente os documentos obtidos através da internet, cuja autenticidade somente é verificada através de consulta online. Essa forma de autenticação será válida para esses documentos?

- No Anexo I – Plano Referencial, item “3. Recursos Humanos”, no penúltimo parágrafo há previsão de, nos casos de haver mais de uma unidade de atendimento para até 20 adolescentes, a instituição de um advogado (além de coordenador administrativo e coordenador técnico) para duas ou três casas simultaneamente. Este advogado é instituído além daqueles que normalmente constituem a equipe mínima de atendimento, sendo componente do corpo administrativo, ou em detrimento deles, executando a função de técnico para mais de uma casa? *pag 25, anexo I*

- No anexo I – Plano Referencial, item “3. Recursos Humanos”, no último parágrafo, a frase “demais profissionais necessários para o desenvolvimento de saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e administração” não possui relação semântica com nenhum parágrafo anterior. A que se refere tal período?

- No anexo III, Item II - Estrutura da OSC, subitem “3 – Experiência da Entidade”, o texto que deve ser escrito na margem superior da primeira página como requisito de validade do documento utilizado para comprovação dos requisitos 3.1 e 3.2 faz

referência ao “critério anexo III, item 8.1” e “critério anexo III, item 8.2”. Ocorre que o anexo III não possui item 8.1, nem item 8.2. Além disso, o item 8.1 do edital se refere à Proposta Técnica (e, portanto, não possui relação com os itens do anexo III citados) e não há item 8.2. Portanto, a inscrição nos documentos não teriam sentido. Qual seria a referência correta para o caso?